



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fls. 01  
mf

**PROJETO DE LEI 111/2022** - Prefeito Dr Mario Tassinari - Dispõe sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 449/2020.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 02/06/2022  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

<u>MPRLO</u>	RELATOR: <u>MARIANO</u>	DATA: <u>02/06/22</u>
<u>EDRAS</u>	RELATOR: <u>JULIO</u>	DATA: <u>    /    /    </u>
	RELATOR: <u>    </u>	DATA: <u>    /    /    </u>

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 23/06/22

Rejeitado em . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 4697/22

12ª SE  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 23/06/22

Autógrafo N.º 90 :     /    /    

Ofício N.º : 258 em     /    /    

Sancionada pelo Prefeito em: 23/06/22

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /     Publicada em: 01/07/22

### OBSERVAÇÕES

     (13.06.22)



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis. 02  
mf

Itapeva, 27 de maio de 2022.

## MENSAGEM N.º 51 / 2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**  
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

27 MAIO 2022 15:10h

maio canaleta  
**RECEBIDO**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**DISPÕE** sobre a afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva para implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no Jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 4.449/2020."

Através da presente propositura, pretende o Executivo a afetação da área de 9.242,477 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01, situada no Bairro Taquari, nesta cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>.

Pretende-se, também, alterar o art. 1º da Lei 4.449/2020, para que passe a ter a seguinte redação:

"1º. Passa a denominar-se Avenida Agenor Rodrigues Garcia, que se inicia no fim da Rua Guilherme Francisco Martho (Rua 12) Jardim Morada do Sol até o imóvel de matrícula nº 44.255, passando pela área remanescente do Município de Itapeva inscrita na matrícula nº 27.807, conforme mapa anexo".

A alteração se dá pelo fato de que, equivocadamente, quando da criação da Lei 4.449/2020, o redator citou o Bairro "Morada do Bosque" ao invés de "Morada do Sol".



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.

03

mf

Além disso, por exigência do Cartório de Registro de Imóveis da comarca local, faz-se necessário que conste no corpo da lei a afetação parcial da matrícula para possibilitar o registro da Avenida e integralizar o bem ao patrimônio municipal.

Cabe ressaltar, por fim, que a Avenida Agenor Rodrigues Garcia será necessária para empresa da iniciativa privada responsável pela implantação do conjunto habitacional de interesse social, localizado no imóvel vizinho, denominado de Loteamento Residencial Itapeva Premium, conforme consta na Lei 4.449/2020.

Dessa forma, esta propositura justifica-se tendo em vista a necessidade de regularização registral para o adequado ordenamento do solo urbano, o que reflete diretamente no correto crescimento e desenvolvimento Municipal.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente afetação, bem como da alteração da lei supramencionada.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



## PROJETO DE LEI Nº 111/2022

**DISPÕE** sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no Jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 4449/2020.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal 4449/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Passa a denominar-se Avenida Agenor Rodrigues Garcia a avenida que se inicia no fim da Rua Guilherme Francisco Martho (Rua 12) Jardim Morada do Sol até o imóvel de matrícula nº 44.255, passando pela área remanescente de propriedade do Município de Itapeva inscrita na matrícula nº 27.807, conforme mapa anexo".

**Art. 2º.** Fica afetada uma área de terras destinada a implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia (Lei 4449/2020) com 9.242,477 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição:

O imóvel inicia junto ao ponto **P-45A**, deste segue no azimute 200°46'34", em uma distância de 12,03 m até o ponto **P-45B**, **confrontando com J.F.L. Construções LTDA**, deste segue no azimute 282°18'39" em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m,



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis. 05  
mf

formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central  $9^{\circ}54'56''$ , até o vértice **V-1, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $259^{\circ}21'7''$  em desenvolvimento de curva circular com 12,750 metros, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central  $36^{\circ}14'21''$ , até o vértice **V-2, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $238^{\circ}13'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central  $7^{\circ}20'50''$ , até o vértice **V-3, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $252^{\circ}17'48''$  em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central  $37^{\circ}6'5''$ , até o vértice **V-4, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $277^{\circ}33'29''$ , em uma distância de 104,360 m até o vértice **V-5, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $218^{\circ}44'40''$  em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'37''$ , até o vértice **V-6, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $159^{\circ}55'52''$ , em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-7, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $224^{\circ}2'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central  $128^{\circ}14'4''$ , até o vértice **V-8, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $288^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice **V-9, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $284^{\circ}41'24''$  em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central  $7^{\circ}28'13''$ , até o ponto **P-35, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $309^{\circ}4'23''$ , em uma distância de 25,030 m até o ponto **P-34A, confrontando com matrícula Agenor Rodrigues Garcia, por córrego**, deste segue no azimute  $93^{\circ}33'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $28^{\circ}58'33''$ , até o vértice **V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $108^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice **V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute  $44^{\circ}2'53''$  em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.  
26  
mf

por arco de raio 41,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice **V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 339°59'00", em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 38°44'47" em desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central 117°37'52", até o vértice **V-14, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 97°33'43", em uma distância de 57,680 m até o vértice **V-15, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 78°11'32" em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central 31°33'41", até o vértice **V-16, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 99°48'29" em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central 84°36'5", até o vértice **V-17, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 119°53'39" em desenvolvimento de curva circular com 14,030 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central 44°39'33", até o vértice **V-18, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 102°28'38" em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central 9°66'2", até o ponto **P-45, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, encerrando o perímetro de 1.154,460 metros.**

**Art. 3º.** O imóvel descrito no Art. 2º deixa de pertencer a classificação de bens dominicais do município e passa a ser classificado como bem comum de uso público.

**Parágrafo Único.** A área afetada se destina exclusivamente a implantação de Via Pública.

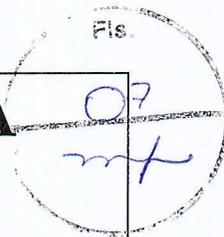
**Art. 4º.** O disposto no artigo 3º não se aplica as áreas remanescentes do imóvel denominados de Área 01-A e Área 01-B, mantendo-se a classificação de bem dominical do município, as quais possuem a seguinte descrição:



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



**Área 01-A**, com a seguinte descrição: Uma área de terras denominada Área 01-A com 36.358,734 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-A, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no marco P-44, descrito em planta com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 21.845 e Este (X) de 519.090 de onde segue em direção ao marco P-34, no azimute 201°55'19", em uma distância de 328,016 m **confrontando com Valdecir Rodrigues Werneck**, por cerca defletindo à esquerda, segue em direção ao **marco P-34A, no azimute 129°04'23", em uma distância de 1,960 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia por córrego**, deste segue no azimute 93°33'54" em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central 28°58'33", até o vértice **V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 108°9'56", em uma distância de 69,960 m até o vértice **V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 44°2'53" em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado por arco de raio 41,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice **V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 339°59'00", em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 38°44'47" em desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central 117°37'52", até o vértice **V-14, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 97°33'43", em uma distância de 57,680 m até o vértice **V-15, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 78°11'32" em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central 31°33'41", até o vértice **V-16, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 99°48'29" em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central 84°36'5", até o vértice **V-17, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 119°53'39" em desenvolvimento de curva circular com 14,060 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central 44°39'33", até o vértice **V-18, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 102°28'38" em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central 9°66'2", até o **ponto P-45A**, defletindo a esquerda, segue em direção ao **marco P-45, no azimute 21°16'14"**,



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.  
08  
mf

em distância de **33,950 metros**, confrontando com **J.F.L. Construções LTDA**, por cerca, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-44**, no azimute **291°55'13"**, em uma distância de **239,333 metros**, confrontando com a área ou Gleba **1-B**, desmembrada, por cerca, fechando assim um **perímetro de 1.175,889 metros e área de 36.358,734 m<sup>2</sup>**.

**Área 01-B** descrita da seguinte forma: Uma área de terras denominada Área 01-B com 44.098,438 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-B, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no **ponto P-45B**, confrontando com **J.F.L. Construções LTDA**, deste segue no azimute **282°18'39"** em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m, formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central **9°54'56"**, até o vértice **V-1**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **259°21'7"** em desenvolvimento de curva circular com 12,750 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central **36°14'21"**, até o vértice **V-2**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **238°13'32"** em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central **7°20'50"**, até o vértice **V-3**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **252°17'48"** em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central **37°6'5"**, até o vértice **V-4**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **277°33'29"**, em uma distância de 104,360 m até o vértice **V-5**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **218°44'40"** em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central **117°37'37"**, até o vértice **V-6**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **159°55'52"**, em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-7**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **224°2'54"** em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central **128°14'4"**, até o vértice **V-8**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **288°9'56"**, em uma distância de 69,960 m até o vértice **V-9**, confrontando com **Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute **284°41'24"** em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls.

09

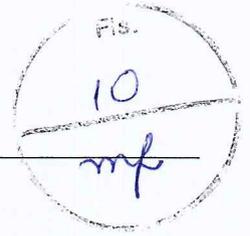
mf

57,00 m e ângulo central  $7^{\circ}28'13''$ , até o ponto **P-35**, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $129^{\circ}04'23''$ , em uma distância de 27,43 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, por córrego, defletindo à direita, segue em direção ao marco **P-36**, no azimute  $161^{\circ}08'10''$ , em uma distância de 30,166 metros, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-37**, no azimute  $130^{\circ}49'41''$ , em uma distância de 66,977 metros, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, por córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-38**, no azimute  $118^{\circ}29'14''$ , em uma distância de 33,596 metros, confrontando com Euclides Modenezi, por córrego, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-39**, no azimute  $116^{\circ}34'11''$ , em uma distância de 57,146 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-40**, no azimute  $92^{\circ}39'04''$  com Euclides Modenezi, defletindo a esquerda segue em direção ao marco **P-41** no azimute  $37^{\circ}58'21''$ , em uma distância de 36,269 metros confrontando com Euclides Modenezi, por Córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-45B**, no azimute  $21^{\circ}16'14''$ , em distância de 296,550 metros, confrontando com J.F.L. Construções LTDA, por cercam fechando assim, um perímetro de 1.092,934 metros e área de 44.098,438 m<sup>2</sup>.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de maio de 2022.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** Urbano – Avenida Agenor Rodrigues Garcia  
**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Itapeva  
**Local:** Bairro Taquari – Morada do Sol  
**Área (M<sup>2</sup>):** 9.242,477 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Itapeva SP  
**Matricula:** 27.807  
**Perímetro (m):** 1.154,460 m

Uma área de terras denominada Avenida Agenor Rodrigues Garcia com 9.242,477 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: O imóvel inicia junto ao ponto **P-45A**, deste segue no azimute 200°46'34", em uma distância de 12,03 m até o ponto **P-45B**, **confrontando com J.F.L. Construções LTDA**, deste segue no azimute 282°18'39" em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m, formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central 9°54'56", até o vértice **V-1**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 259°21'7" em desenvolvimento de curva circular com 12,750 metros, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 36°14'21", até o vértice **V-2**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 238°13'32" em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 7°20'50", até o vértice **V-3**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 252°17'48" em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central 37°6'5", até o vértice **V-4**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 277°33'29", em uma distância de 104,360 m até o vértice **V-5**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 218°44'40" em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central 117°37'37", até o vértice **V-6**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 159°55'52", em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-7**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 224°2'54" em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice **V-8**, **confrontando com Prefeitura Municipal de**



**Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 288°9'56", em uma distância de 69,960 m até o vértice V-9, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 284°41'24" em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 7°28'13", até o ponto P-35, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 309°4'23", em uma distância de 25,030 m até o ponto P-34A, confrontando com matrícula Agenor Rodrigues Garcia, por córrego, deste segue no azimute 93°33'54" em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central 28°58'33", até o vértice V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 108°9'56", em uma distância de 69,960 m até o vértice V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 44°2'53" em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado por arco de raio 41,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 339°59'00", em uma distância de 98,750 m até o vértice V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 38°44'47" em desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central 117°37'52", até o vértice V-14, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 97°33'43", em uma distância de 57,680 m até o vértice V-15, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 78°11'32" em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central 31°33'41", até o vértice V-16, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 99°48'29" em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central 84°36'5", até o vértice V-17, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 119°53'39" em desenvolvimento de curva circular com 14,030 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central 44°39'33", até o vértice V-18, confrontando com**



**Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807,** deste segue no azimute  $102^{\circ}28'38''$  em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central  $9^{\circ}66'2''$ , até o ponto **P-45, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, encerrando o perímetro de 1.154,460 metros.**

**Imóvel:** Urbano – Área 01-A

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Itapeva

**Local:** Bairro Taquari – Morada do Sol

**Área (M<sup>2</sup>):** 36.358,734 m<sup>2</sup>

**Comarca:** Itapeva SP

**Matrícula:** 27.807

**Perímetro (m):** 1.175,889 m

Uma área de terras denominada Área 01-A com 36.358,734 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-A, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no marco P-44, descrito em planta com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 21.845 e Este (X) de 519.090 de onde segue em direção ao marco P-34, no azimute  $201^{\circ}55'19''$ , em uma distância de 328,016 m **confrontando com Valdecir Rodrigues Werneck**, por cerca defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-34A, no azimute  $129^{\circ}04'23''$ , em uma distância de 1,960 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia por córrego**, deste segue no azimute  $93^{\circ}33'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $28^{\circ}58'33''$ , até o vértice **V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $108^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice **V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $44^{\circ}2'53''$  em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado por arco de raio 41,00 m e ângulo central  $128^{\circ}14'4''$ , até o vértice **V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $339^{\circ}59'00''$ , em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $38^{\circ}44'47''$  em desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'52''$ , até o vértice **V-14, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $97^{\circ}33'43''$ , em uma distância de 57,680 m até o vértice **V-15, confrontando com Prefeitura Municipal**



de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $78^{\circ}11'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central  $31^{\circ}33'41''$ , até o vértice **V-16**, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $99^{\circ}48'29''$  em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central  $84^{\circ}36'5''$ , até o vértice **V-17**, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $119^{\circ}53'39''$  em desenvolvimento de curva circular com 14,060 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central  $44^{\circ}39'33''$ , até o vértice **V-18**, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $102^{\circ}28'38''$  em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central  $9^{\circ}66'2''$ , até o ponto **P-45A**, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-45**, no azimute  $21^{\circ}16'14''$ , em distância de **33,950 metros**, confrontando com **J.F.L. Construções LTDA**, por cerca, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-44**, no azimute  $291^{\circ}55'13''$ , em uma distância de **239,333 metros**, confrontando com a área ou Gleba **1-B**, desmembrada, por cerca, fechando assim um perímetro de **1.175,889 metros e área de 36.358,734 m<sup>2</sup>**

Imóvel: Urbano – Área 01-B

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itapeva

Local: Bairro Taquari – Morada do Sol

Área (M<sup>2</sup>): 44.098,438 m<sup>2</sup>

Comarca: Itapeva SP

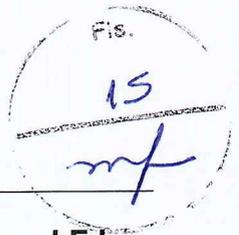
Matricula: 27.807

Perímetro (m): 1100,958 m

Uma área de terras denominada Área 01-B com 44.098,438 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-B, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no ponto **P-45B**, confrontando com **J.F.L. Construções LTDA**, deste segue no azimute  $282^{\circ}18'39''$  em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m, formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central  $9^{\circ}54'56''$ , até o vértice **V-1**, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $259^{\circ}21'7''$  em desenvolvimento de curva circular com 12,750 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central  $36^{\circ}14'21''$ , até o vértice **V-2**, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $238^{\circ}13'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio



20,00 m e ângulo central  $7^{\circ}20'50''$ , até o vértice **V-3**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $252^{\circ}17'48''$  em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central  $37^{\circ}6'5''$ , até o vértice **V-4**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $277^{\circ}33'29''$ , em uma distância de 104,360 m até o vértice **V-5**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $218^{\circ}44'40''$  em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'37''$ , até o vértice **V-6**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $159^{\circ}55'52''$ , em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-7**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $224^{\circ}2'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central  $128^{\circ}14'4''$ , até o vértice **V-8**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $288^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice **V-9**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $284^{\circ}41'24''$  em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central  $7^{\circ}28'13''$ , até o ponto **P-35**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute  $129^{\circ}04'23''$ , em uma distância de 27,43 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, Por córrego, defletindo à direita, segue em direção ao marco **P-36**, no azimute  $161^{\circ}08'10''$ , em uma distância de 30,166 metros, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-37**, no azimute  $130^{\circ}49'41''$ , em uma distância de 66,977 metros, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, por córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-38**, no azimute  $118^{\circ}29'14''$ , em uma distância de 33,596 metros, confrontando com Euclides Modenezi, por córrego, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-39**, no azimute  $116^{\circ}34'11''$ , em uma distância de 57,146 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-40**, no azimute  $92^{\circ}39'04''$  com Euclides Modenezi, defletindo a esquerda segue em direção ao marco **P-41** no azimute  $37^{\circ}58'21''$ , em uma distância de 36,269 metros confrontando com Euclides Modenezi, por Córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-45B**, no



azimute 21°16'14", em distância de 296,550 metros, confrontando com J.F.L. Construções LTDA, por cercam fechando assim um perímetro de 1.092,934 metros e área de 44.098,438 m<sup>2</sup>

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Itapeva, 19 de maio de 2022.

**Wilhen Carmelo Salles Kuchta**

Secretário de Obras e Serviços

Engenheiro Civil CREA SP 5070204438

ART nº 28027230220766239



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
28027230220766239

Complementar - obra/serviço vinculada à ART  
cargo/função à 28027230210835501

## 1. Responsável Técnico

**WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2617320308

Registro: 5070204438-SP

Registro:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva

Endereço: Praça PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22

Complemento:

Cidade: Itapeva

Contrato:

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 06/05/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: 46.634.358/0001-77

Nº: 22

CEP: 18400-900

## 3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida Agenor Rodrigues Garcia

Complemento:

Cidade: Itapeva

Data de Início: 17/05/2022

Previsão de Término: 17/06/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itapeva

Nº:

Bairro: Morada do Sol

UF: SAO PAULO

CEP:

Código:

CPF/CNPJ: 46.634.358/0001-77

## 4. Atividade Técnica

**Elaboração**

1

Levantamento

Levantamento  
Topográfico

Planialtimétrico

Quantidade

Unidade

89699,46900

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Elaboração de projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, para a afetação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia, cujo matrícula é a de nº 27.807.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS DE ITAPEVA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITAPEVA 18 de Maio de 2022  
Local data

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA - CPF: 434.358.398-80

Prefeitura Municipal de Itapeva - CPF/CNPJ: 46.634.358/0001-77

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 18/05/2022 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Numero: 28027230220766239 Versão do sistema

Impresso em: 20/05/2022 14:24:16

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS  
CREA/SP 5070204433



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência:** Projeto de Lei nº 111/22 – DISPÕE sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no Jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 4449/2020.

**Autoria:** Prefeito Municipal

### *Parecer nº 115/2022*

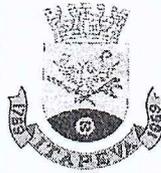
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Chefe do Poder Executivo a afetação da área de 9.242,477 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01, situada no Bairro Taquari, nesta cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, e a alteração o art. 1º da Lei 4.449/2020.

Consoante se extrai da mensagem, “esta propositura justifica-se tendo em vista a necessidade de regularização registral para o adequado ordenamento do solo urbano, o que reflete diretamente no correto crescimento e desenvolvimento Municipal.”

Composto por 05 (cinco) artigos, o Projeto vem acompanhado do memorial descritivo, mapa de levantamento planimétrico, e ART subscrita pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços e responsável técnico, eng. Wilhen C. S. Kuchta.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade em 27/05/2022, o Projeto de Lei nº 111/2022 foi lido na 32ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 02/06/2022 e posteriormente encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo nomeado o relator na Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa no dia 07/06/2022, na 19ª reunião ordinária.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

**Departamento Jurídico**

Em sequência, foi submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das referidas Comissões porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento, motivo pelo qual a opinião jurídica exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Eis o relatório.

### **1. DA INICIATIVA LEGISLATIVA E DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ASSUNTO**

Conforme sobredito, o PL 111 tem por escopo afetar uma área de terras de 9.242,477m<sup>2</sup>, destinada a implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia (Lei 4449/2020), que deixa de pertencer a classificação de bens dominicais do município e passa a ser classificado como bem comum de uso público, destinada exclusivamente à implantação da referida Via Pública.

Vale lembrar que os bens públicos são classificados em três espécies, consoante se depreende do artigo 99, do Código Civil: a) uso comum do povo, destinados, por lei ou natureza, ao uso comum e geral de toda a comunidade, como por exemplo, os rios, os mares, as estradas, as ruas e praças; b) uso especial, destinados à prestação dos serviços administrativos, ou seja, para a realização de seus objetivos, como são os prédios públicos onde funcionam os órgãos, escolas, bibliotecas, veículos oficiais etc. e c) uso dominical, constituem o patrimônio disponível, sem destinação específica, compreendendo os bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Diante disso, os bens de uso comum e os de uso especial, são bens públicos com destinação específica, sendo inalienáveis, enquanto conservarem essa qualificação.

Noutras palavras, são considerados afetados, pois encontram-se vinculados a um destino ou fim público. Por sua vez, os bens dominicais, por não terem destinação pública específica, são considerados bens não afetados, pois não se vinculam a nada.

Entretanto, é possível que um bem não afetado passe para a categoria de bem afetado e que um bem afetado passe para a classe de bem não afetado. Isso ocorre pelos fenômenos da afetação e desafetação.

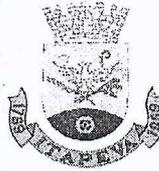
Quando um bem público passa de dominical para uso comum do povo ou uso especial, temos uma afetação.

**E é justamente este o instituto de direito administrativo aplicado ao projeto analisado, posto que sua pretensão é de fazer com que a área de 9.242,477m<sup>2</sup> (destacada de uma área de maior dimensão) deixe de ser classificada como bem dominial (patrimônio disponível, sem destinação específica), e passe a ser classificada como bem de uso comum (destinado à fruição por toda a coletividade), reservado à implantação da via pública Avenida Agenor Rodrigues Garcia.**

Assim, tendo em vista a necessidade de regularização registral para o adequado ordenamento do solo urbano os artigos 2º e 3º afetam a área destinada à avenida, classificando-o como bem comum de uso público, enquanto artigo 4º dispõe acerca da manutenção das áreas remanescentes como bem dominical.

Por oportuno, o artigo 1º do projeto propõe a alteração do artigo 1º da Lei Municipal 4449/2020, tendo em vista que quando de sua edição constava Bairro "Morada do Bosque" ao invés de "Morada do Sol":

Lei 4.449/2020	PL 111/2022
Art. 1º. Passa a denominar-se Avenida Agenor Rodrigues Garcia inicia-se no fim da Rua	<b>Art. 1º.</b> Passa a denominar-se Avenida Agenor Rodrigues Garcia a avenida que se inicia no fim



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

Guilherme Francisco Martho (Rua 12) Jardim Morada do Bosque até o imóvel de matrícula nº 44.255, passando pela área remanescente do Município de Itapeva inscrita na matrícula nº 27.807, conforme mapa anexo.	da Rua Guilherme Francisco Martho (Rua 12) Jardim Morada do Sol até o imóvel de matrícula nº 44.255, passando pela área remanescente de propriedade do Município de Itapeva inscrita na matrícula nº 27.807, conforme mapa anexo.
--	---

Deste modo é que, por força dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, diante da Lei de parcelamento do solo urbano (Lei Federal n.º 6.766/79) e em face dos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça, é que o Município de Itapeva possui autonomia para realizar a afetação e desafetação de suas áreas através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal<sup>2</sup>), como ora se apresenta.

### 2. Conclusão

Face ao exposto, verifica-se o Projeto de Lei analisado não apresenta vícios de iniciativa e competência que possam macular sua apreciação por esta Casa de Leis, opinando-se para que o projeto receba parecer **favorável** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Legislação Participativa.

É o parecer.

Itapeva, 13 de junho de 2022.

DANIELLE DE CASSIA LIMA  
BUENO BRANCO DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por DANIELLE DE  
CASSIA LIMA BUENO BRANCO DE ALMEIDA  
Dados: 2022.06.13 09:49:45 -03'00'

**Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida**  
**Procuradora Jurídica Legislativa**

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

<sup>2</sup> Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre: (...) IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00104/2022

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 111/2022

**Ementa:** Dispõe sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 449/2020.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Mario Augusto de Souza Nishiyama

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de junho de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI

MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

SUPLENTE

CÉLIO CÉSAR ROSA ENGUE

MEMBRO

AUSENTE

LAERCIO LOPES

MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS Nº 00007/2022

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 111/2022

**Ementa:** Dispõe sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 449/2020.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Julio Cesar Costa Almeida

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 20 de junho de 2022.

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
PRESIDENTE

**LAERCIO LOPES**  
MEMBRO

**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**  
MEMBRO

AUSENTE

**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS  
SANTOS**  
SUPLENTE

**GESSE OSFERIDO ALVES**  
MEMBRO

AUSENTE

**CHRISTIAN WAGNER NUNES  
GALVÃO**  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 80/2022 PROJETO DE LEI Nº 111/2022

Dispõe sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no Jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 4449/2020.

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal 4449/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Passa a denominar-se Avenida Agenor Rodrigues Garcia a avenida que se inicia no fim da Rua Guilherme Francisco Martho (Rua 12) Jardim Morada do Sol até o imóvel de matrícula nº 44.255, passando pela área remanescente de propriedade do Município de Itapeva inscrita na matrícula nº 27.807, conforme mapa anexo”.*

**Art. 2º.** Fica afetada uma área de terras destinada a implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia (Lei 4449/2020) com 9.242,477 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição:

*O imóvel inicia junto ao ponto **P-45A**, deste segue no azimute 200°46'34", em uma distância de 12,03 m até o ponto **P-45B**, **confrontando com J.F.L. Construções LTDA**, deste segue no azimute 282°18'39" em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m, formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central 9°54'56", até o vértice **V-1**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 259°21'7" em desenvolvimento de curva circular com 12,750 metros, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 36°14'21", até o vértice **V-2**, **confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807**, deste segue no azimute 238°13'32" em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 7°20'50", até o vértice **V-3**, **confrontando com Prefeitura***



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $252^{\circ}17'48''$  em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central  $37^{\circ}6'5''$ , até o vértice V-4, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $277^{\circ}33'29''$ , em uma distância de 104,360 m até o vértice V-5, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $218^{\circ}44'40''$  em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'37''$ , até o vértice V-6, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $159^{\circ}55'52''$ , em uma distância de 98,750 m até o vértice V-7, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $224^{\circ}2'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central  $128^{\circ}14'4''$ , até o vértice V-8, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $288^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice V-9, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $284^{\circ}41'24''$  em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central  $7^{\circ}28'13''$ , até o ponto P-35, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $309^{\circ}4'23''$ , em uma distância de 25,030 m até o ponto P-34A, confrontando com matrícula Agenor Rodrigues Garcia, por córrego, deste segue no azimute  $93^{\circ}33'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $28^{\circ}58'33''$ , até o vértice V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $108^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $44^{\circ}2'53''$  em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado por arco de raio 41,00 m e ângulo central  $128^{\circ}14'4''$ , até o vértice V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $339^{\circ}59'00''$ , em uma distância de 98,750 m até o vértice V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $38^{\circ}44'47''$  em desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'52''$ , até o vértice V-14, confrontando com**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $97^{\circ}33'43''$ , em uma distância de 57,680 m até o vértice V-15, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $78^{\circ}11'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central  $31^{\circ}33'41''$ , até o vértice V-16, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $99^{\circ}48'29''$  em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central  $84^{\circ}36'5''$ , até o vértice V-17, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $119^{\circ}53'39''$  em desenvolvimento de curva circular com 14,030 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central  $44^{\circ}39'33''$ , até o vértice V-18, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $102^{\circ}28'38''$  em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central  $9^{\circ}66'2''$ , até o ponto P-45, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, encerrando o perímetro de 1.154,460 metros.**

**Art. 3º.** O imóvel descrito no Art. 2º deixa de pertencer a classificação de bens dominicais do município e passa a ser classificado como bem comum de uso público.

Parágrafo Único. A área afetada se destina exclusivamente a implantação de Via Pública.

**Art. 4º.** O disposto no artigo 3º não se aplica as áreas remanescentes do imóvel denominados de Área 01-A e Área 01-B, mantendo-se a classificação de bem dominical do município, as quais possuem a seguinte descrição:

**Área 01-A, com a seguinte descrição:** Uma área de terras denominada Área 01-A com 36.358,734 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-A, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no marco P-44, descrito em planta com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 21.845 e Este (X) de 519.090 de onde segue em direção ao marco P-34, no azimute  $201^{\circ}55'19''$ , em uma distância de 328,016 m **confrontando com Valdecir Rodrigues Werneck, por cerca defletindo à esquerda, segue em direção ao marco P-34A, no azimute  $129^{\circ}04'23''$ , em uma**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**distância de 1,960 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia por córrego, deste segue no azimute  $93^{\circ}33'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $28^{\circ}58'33''$ , até o vértice V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $108^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $44^{\circ}2'53''$  em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado por arco de raio 41,00 m e ângulo central  $128^{\circ}14'4''$ , até o vértice V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $339^{\circ}59'00''$ , em uma distância de 98,750 m até o vértice V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $38^{\circ}44'47''$  em desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'52''$ , até o vértice V-14, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $97^{\circ}33'43''$ , em uma distância de 57,680 m até o vértice V-15, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $78^{\circ}11'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central  $31^{\circ}33'41''$ , até o vértice V-16, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $99^{\circ}48'29''$  em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central  $84^{\circ}36'5''$ , até o vértice V-17, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $119^{\circ}53'39''$  em desenvolvimento de curva circular com 14,060 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central  $44^{\circ}39'33''$ , até o vértice V-18, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $102^{\circ}28'38''$  em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central  $9^{\circ}66'2''$ , até o ponto P-45A, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco P-45, no azimute  $21^{\circ}16'14''$ , em distância de 33,950 metros, confrontando com J.F.L. Construções LTDA, por cerca, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco P-44, no azimute  $291^{\circ}55'13''$ , em uma distância de 239,333 metros, confrontando com a área ou Gleba 1-B, desmembrada, por cerca, fechando assim um perímetro de 1.175,889 metros e área de 36.358,734 m<sup>2</sup>.**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

**Área 01-B** descrita da seguinte forma: Uma área de terras denominada Área 01-B com 44.098,438 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-B, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no **ponto P-45B, confrontando com J.F.L. Construções LTDA**, deste segue no azimute 282°18'39" em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m, formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central 9°54'56", até o vértice **V-1, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 259°21'7" em desenvolvimento de curva circular com 12,750 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 36°14'21", até o vértice **V-2, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 238°13'32" em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 7°20'50", até o vértice **V-3, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 252°17'48" em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central 37°6'5", até o vértice **V-4, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 277°33'29", em uma distância de 104,360 m até o vértice **V-5, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 218°44'40" em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central 117°37'37", até o vértice **V-6, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 159°55'52", em uma distância de 98,750 m até o vértice **V-7, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 224°2'54" em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice **V-8, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 288°9'56", em uma distância de 69,960 m até o vértice **V-9, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 284°41'24" em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 7°28'13", até o ponto **P-35, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia**, deste segue no azimute 129°04'23", em uma distância de 27,43 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, Por córrego, defletindo à direita, segue em direção ao marco **P-36, no azimute 161°08'10", em uma distância de 30,166 metros, confrontando com Agenor**



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

**Rodrigues Garcia**, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-37**, no azimute **130°49'41"**, em uma distância de **66,977 metros**, confrontando com **Agenor Rodrigues Garcia**, por córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-38**, no azimute **118°29'14"**, em uma distância de **33,596 metros**, confrontando com **Euclides Modenezi**, por córrego, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-39**, no azimute **116°34'11"**, em uma distância de **57,146 metros**, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco **P-40**, no azimute **92°39'04"** com **Euclides Modenezi**, defletindo a esquerda segue em direção ao marco **P-41** no azimute **37°58'21"**, em uma distância de **36,269 metros** confrontando com **Euclides Modenezi**, por Córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco **P-45B**, no azimute **21°16'14"**, em distância de **296,550 metros**, confrontando com **J.F.L. Construções LTDA**, por cercam fechando assim, um perímetro de **1.092,934 metros** e área de **44.098,438 m<sup>2</sup>**.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 24 de junho de 2022.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 258/2022

Itapeva, 24 de junho de 2022.

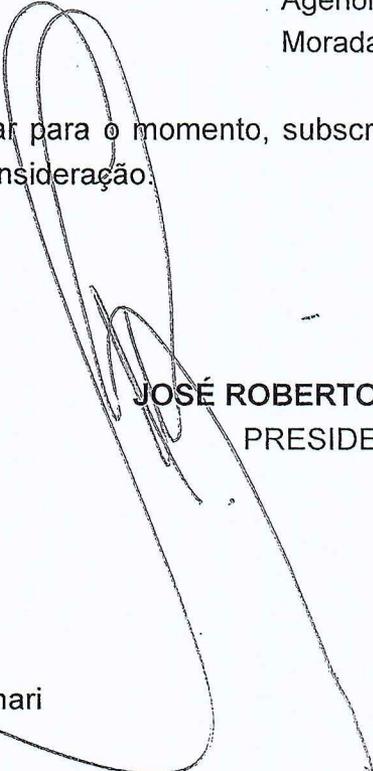
Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 12ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
78/2022	76/2022	Dr Mario Tassinari	Dispõe sobre a regularização fundiária urbana - Reurb e dá outras providências.
79/2022	88/2022	Dr Mario Tassinari	Altera a redação da lei municipal nº 1.304, de 15 de dezembro de 1998, que altera alíquotas para lançamento da taxa de obras e parcelamento do solo e dá outras providências.
80/2022	111/2022	Dr Mario Tassinari	Dispõe sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 449/2020.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 111/2022**, que "*Dispõe sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 449/2020.*", foi aprovado em 1ª votação na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2022, e, em 2ª votação na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 24 de junho de 2022.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo

**PODER EXECUTIVO****Termo de Homologação**

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **Mário Sérgio Tassinari**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itapeva, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e alterações, resolve:

**HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório referente à Concorrência nº 17/2022, Processo nº 3.420/2022, o qual versa sobre contratação de serviços de melhoria de infraestrutura urbana, localizada no Jardim Bonfiglioli, processado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.315/2022.

**ADJUDICAR** o objeto do certame em favor da empresa: PORT CON CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 55.980.858/0001-51, no valor total de R\$ 2.047.205,09 (dois milhões quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Itapeva, 01 de julho de 2022.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 4.697, DE 28 DE JUNHO DE 2.022**

*DISPÕE sobre afetação de parte do imóvel de matrícula nº 27.807 de propriedade da prefeitura municipal de Itapeva para implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia, localizada no Jardim Morada do Sol e altera a redação da Lei 4449/2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 4449/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Passa a denominar-se Avenida Agenor Rodrigues Garcia a avenida que se inicia no fim da Rua Guilherme Francisco Martho (Rua 12) Jardim Morada do Sol até o imóvel de matrícula nº 44.255, passando pela área remanescente de propriedade do Município de Itapeva inscrita na matrícula nº 27.807, conforme mapa anexo”.

Art. 2º. Fica afetada uma área de terras destinada a implantação da Avenida Agenor Rodrigues Garcia (Lei 4449/2020) com 9.242,477 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição:

O imóvel inicia junto ao ponto P-45A, deste segue no azimute 200°46'34", em uma distância de 12,03 m até o ponto P-45B, confrontando com J.F.L. Construções LTDA, deste segue no azimute 282°18'39" em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m, formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central 9°54'56", até o vértice V-1, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no

azimute 259°21'7" em desenvolvimento de curva circular com 12,750 metros, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 36°14'21", até o vértice V-2, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 238°13'32" em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 7°20'50", até o vértice V-3, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 252°17'48" em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central 37°6'5", até o vértice V-4, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 277°33'29", em uma distância de 104,360 m até o vértice V-5, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 218°44'40" em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central 117°37'37", até o vértice V-6, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 159°55'52", em uma distância de 98,750 m até o vértice V-7, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 224°2'54" em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice V-8, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 288°9'56", em uma distância de 69,960 m até o vértice V-9, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 284°41'24" em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 7°28'13", até o ponto P-35, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-B, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 309°4'23", em uma distância de 25,030 m até o ponto P-34A, confrontando com matrícula Agenor Rodrigues Garcia, por córrego, deste segue no azimute 93°33'54" em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central 28°58'33", até o vértice V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 108°9'56", em uma distância de 69,960 m até o vértice V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 44°2'53" em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado por arco de raio 41,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 339°59'00", em uma distância de 98,750 m até o vértice V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute 38°44'47" em desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central 117°37'52", até o vértice V-14, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente

da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $97^{\circ}33'43''$ , em uma distância de 57,680 m até o vértice V-15, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $78^{\circ}11'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central  $31^{\circ}33'41''$ , até o vértice V-16, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $99^{\circ}48'29''$  em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central  $84^{\circ}36'5''$ , até o vértice V-17, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $119^{\circ}53'39''$  em desenvolvimento de curva circular com 14,030 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central  $44^{\circ}39'33''$ , até o vértice V-18, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, deste segue no azimute  $102^{\circ}28'38''$  em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central  $9^{\circ}66'2''$ , até o ponto P-45, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Área 01-A, remanescente da matrícula 27.807, encerrando o perímetro de 1.154,460 metros.

Art. 3º. O imóvel descrito no Art. 2º deixa de pertencer a classificação de bens dominicais do município e passa a ser classificado como bem comum de uso público.

Parágrafo Único. A área afetada se destina exclusivamente a implantação de Via Pública.

Art. 4º. O disposto no artigo 3º não se aplica as áreas remanescentes do imóvel denominados de Área 01-A e Área 01-B, mantendo-se a classificação de bem dominical do município, as quais possuem a seguinte descrição:

Área 01-A, com a seguinte descrição: Uma área de terras denominada Área 01-A com 36.358,734 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-A, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no marco P-44, descrito em planta com coordenadas planas locais arbitrárias Norte (Y) de 21.845 e Este (X) de 519.090 de onde segue em direção ao marco P-34, no azimute  $201^{\circ}55'19''$ , em uma distância de 328,016 m confrontando com Valdecir Rodrigues Werneck, por cerca defletindo à esquerda, segue em direção ao marco P-34A, no azimute  $129^{\circ}04'23''$ , em uma distância de 1,960 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia por córrego, deste segue no azimute  $93^{\circ}33'54''$  em desenvolvimento de curva circular com 29,840 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $28^{\circ}58'33''$ , até o vértice V-10, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $108^{\circ}9'56''$ , em uma distância de 69,960 m até o vértice V-11, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $44^{\circ}2'53''$  em desenvolvimento de curva circular com 91,760 m, formado por arco de raio 41,00 m e ângulo central  $128^{\circ}14'4''$ , até o vértice V-12, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $339^{\circ}59'00''$ , em uma distância de 98,750 m até o vértice V-13, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $38^{\circ}44'47''$  em

desenvolvimento de curva circular com 121,130 m, formado por arco de raio 59,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'52''$ , até o vértice V-14, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $97^{\circ}33'43''$ , em uma distância de 57,680 m até o vértice V-15, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $78^{\circ}11'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 38,170 m, formado por arco de raio 69,29 m e ângulo central  $31^{\circ}33'41''$ , até o vértice V-16, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $99^{\circ}48'29''$  em desenvolvimento de curva circular com 25,070 m, formado por arco de raio 25,10 m e ângulo central  $84^{\circ}36'5''$ , até o vértice V-17, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $119^{\circ}53'39''$  em desenvolvimento de curva circular com 14,060 m, formado por arco de raio 18,00 m e ângulo central  $44^{\circ}39'33''$ , até o vértice V-18, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $102^{\circ}28'38''$  em desenvolvimento de curva circular com 26,210 m, formado por arco de raio 151,17 m e ângulo central  $9^{\circ}66'2''$ , até o ponto P-45A, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco P-45, no azimute  $21^{\circ}16'14''$ , em distância de 33,950 metros, confrontando com J.F.L. Construções LTDA, por cerca, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco P-44, no azimute  $291^{\circ}55'13''$ , em uma distância de 239,333 metros, confrontando com a área ou Gleba 1-B, desmembrada, por cerca, fechando assim um perímetro de 1.175,889 metros e área de 36.358,734 m<sup>2</sup>.

Área 01-B descrita da seguinte forma: Uma área de terras denominada Área 01-B com 44.098,438 m<sup>2</sup>, destacada de imóvel de maior porção denominado de Área 01-B, remanescente de maior porção, situada no Bairro Taquari, nesta Cidade, com 89.699,649 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Começa no ponto P-45B, confrontando com J.F.L. Construções LTDA, deste segue no azimute  $282^{\circ}18'39''$  em desenvolvimento de curva circular com 23,790 m, formado por arco de raio 137,44 m e ângulo central  $9^{\circ}54'56''$ , até o vértice V-1, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $259^{\circ}21'7''$  em desenvolvimento de curva circular com 12,750 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central  $36^{\circ}14'21''$ , até o vértice V-2, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $238^{\circ}13'32''$  em desenvolvimento de curva circular com 2,560 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central  $7^{\circ}20'50''$ , até o vértice V-3, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $252^{\circ}17'48''$  em desenvolvimento de curva circular com 11,560 m, formado por arco de raio 17,85 m e ângulo central  $37^{\circ}6'5''$ , até o vértice V-4, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $277^{\circ}33'29''$ , em uma distância de 104,360 m até o vértice V-5, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute  $218^{\circ}44'40''$  em desenvolvimento de curva circular com 88,280 m, formado por arco de raio 43,00 m e ângulo central  $117^{\circ}37'37''$ , até o vértice V-6, confrontando com Prefeitura Municipal de

Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute 159°55'52", em uma distância de 98,750 m até o vértice V-7, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute 224°2'54" em desenvolvimento de curva circular com 127,570 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 128°14'4", até o vértice V-8, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute 288°9'56", em uma distância de 69,960 m até o vértice V-9, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute 284°41'24" em desenvolvimento de curva circular com 5,220 m, formado por arco de raio 57,00 m e ângulo central 7°28'13", até o ponto P-35, confrontando com Prefeitura Municipal de Itapeva, Avenida Agenor Rodrigues Garcia, deste segue no azimute 129°04'23", em uma distância de 27,43 m, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, Por córrego, defletindo à direita, segue em direção ao marco P-36, no azimute 161°08'10", em uma distância de 30,166 metros, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco P-37, no azimute 130°49'41", em uma distância de 66,977 metros, confrontando com Agenor Rodrigues Garcia, por córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco P-38, no azimute 118°29'14", em uma distância de 33,596 metros, confrontando com Euclides Modenezi, por córrego, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco P-39, no azimute 116°34'11", em uma distância de 57,146 metros, defletindo à esquerda, segue em direção ao marco P-40, no azimute 92°39'04" com Euclides Modenezi, defletindo a esquerda segue em direção ao marco P-41 no azimute 37°58'21", em uma distância de 36,269 metros confrontando com Euclides Modenezi, por Córrego defletindo a esquerda, segue em direção ao marco P-45B, no azimute 21°16'14", em distância de 296,550 metros, confrontando com J.F.L. Construções LTDA, por cercam fechando assim, um perímetro de 1.092,934 metros e área de 44.098,438 m².

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

**CONTRATO N.º 157/2022**

PROCESSO N.º 3.420/2022

CONCORRÊNCIA N.º 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: PORT CON CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Serviços de melhoria de infraestrutura urbana, no Jardim Bonfiglioli, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 2.047.205,09 (dois milhões, quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e nove centavos).

DOTAÇÃO: 5068 14.01.00 - 4.4.90.51.00 - 15 451 5001 - 1180 - 02 - 1000227 - Recurso Estadual

5069 14.01.00 - 4.4.90.51.00 - 15 451 5001 - 1180 - 01 - 1100000 - Recurso Próprio

DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2022.

**ERRATA**

**DECRETO N.º 12.437 DE 09 DE MAIO DE 2022**

Onde se lê:

(...)

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria.

(...)

Republicado parcialmente por haver saído com incorreções no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição do dia 10 de maio de 2022, nas páginas 9/10.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Processo N.º:** 3.420/2022

**Modalidade/N.º:** Concorrência nº 17/2022

**Objeto:** Contratação de serviços de melhoria de infraestrutura urbana, localizada no Jardim Bonfiglioli.

**JULGAMENTO**

Considerando a realização de sessão pública referente ao Edital da Concorrência nº 17/2022, lavrada pela Ata nº 28/2022 no dia 01/07/2022 promovido pelo Município, da qual participou a empresa:

PORT CON CONSTRUTORA LTDA

Foi dado cumprimento no que dispõe a competente legislação, no tocante, principalmente, à exigência da documentação imprescindível à classificação do fornecedor.

Após conferência da planilha de preços, somos pela **adjudicação** da melhor proposta em favor de:

PORT CON CONSTRUTORA LTDA, no valor de- **R\$ R\$ 2.047.205,09**(dois milhões quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e nove centavos).

Itapeva (SP), 01 de julho de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Decreto nº 12.315/2022**

ISIDORO CAMARGO JUNIOR

Membro da Comissão

CLOVIS VALERIO DA SILVA

Membro da Comissão

LARISSA DO ESPÍRITO SANTO PONTES

Membro da Comissão